



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de empresas especializadas para elaboração, implementação e gestão de projetos de energia compartilhada

1. OBJETO

O objeto a ser credenciado é empresas especializadas para elaboração, implementação e gestão de projetos de energia compartilhada, destinados às unidades consumidoras (UC) da rede municipal, cujas faturas de energia correspondentes ao mês de referência junho de 2026 (**doc. 01**), seguem anexo para orientar e subsidiar os interessados na apresentação de projetos, tudo com foco em eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos com energia elétrica. Atendendo as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dessas propostas justifica-se como importante, pois a mesma surge como alternativa viável, permitindo que diversas unidades consumidoras sejam beneficiadas por uma mesma fonte geradora, como usinas solares fotovoltaicas.

A proposta visa o credenciamento de empresas especializadas para atuar na elaboração, implementação e gestão de projetos de energia compartilhada, voltados às unidades consumidoras do Município.

A contratação será realizada com recurso livre, sendo um planejamento orçamentário e administrativo voltadas à otimização de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Elaboração, implementação e gestão de projetos de energia compartilhada, destinados às unidades consumidoras (UC) da rede municipal, com foco em eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos com energia elétrica.,

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As propostas devem possuir:

- Experiência comprovada em projetos de geração distribuída ou energia compartilhada;
- Capacidade técnica para:
 - Elaboração de estudos de viabilidade energética;



- Dimensionamento de sistemas;
- Implementação de soluções energéticas;
- Gestão de créditos de energia;
- Equipe técnica especializada;
- Regularidade fiscal e jurídica;
- Atendimento às normas da **Agência Nacional de Energia Elétrica**.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de valor será definida com base:

- Na análise do consumo energético das unidades consumidoras;
- Na projeção de economia gerada pelos projetos de energia compartilhada;
- Em pesquisas de mercado com empresas especializadas.

O modelo poderá envolver remuneração baseada em economia gerada ou fornecimento de créditos energéticos.

A escolha da proposta de menor valor atende ao princípio da eficiência e da vantajosidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A solução de credenciamento de empresas especializadas apresenta melhor custo-benefício para a Administração Pública, pois permite:

- Acesso à tecnologia e expertise especializada;
- Maior competitividade entre empresas;
- Flexibilidade na contratação;
- Potencial redução significativa das despesas com energia elétrica.

Além disso, promove sustentabilidade ambiental e eficiência energética no setor público.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Prazo de entrega: até 15 dias após a liberação do mesmo;
- Local: Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul;

8. RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por responsável que verificará:

- Conformidade com as especificações;
- Conforme o contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços relacionados à elaboração, implementação e gestão dos projetos de energia



compartilhada deverão ser prestados no endereço apresentado pelo prestador do serviço, **preferencialmente no município**, em sala própria ou locada. Caso a execução seja realizada em outro município, deverá ser apresentada **comprovação de endereço**.

O Município não se responsabilizará por transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer despesas relacionadas ao deslocamento do pessoal do credenciado. Todos os serviços deverão ser realizados **com equipe e material próprios do credenciado**, sendo de sua responsabilidade exclusiva:

Cumprimento de todas as **obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais** decorrentes da execução dos serviços;

Garantia de que os **ônus e encargos não serão transferidos ao Município**, sob nenhuma hipótese;

Atendimento às **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, bem como às exigências legais vigentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da Secretaria de administração, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta corrente mediante a apresentação dos documentos
- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitida pela Secretaria Municipal de administração devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.
- Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.



12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com a implementação da solução, espera-se:

- Redução significativa das despesas com energia elétrica;
- Aumento da eficiência energética das unidades públicas;
- Utilização de energia proveniente de fontes renováveis;
- Melhoria da gestão energética municipal;
- Contribuição para políticas de sustentabilidade ambiental.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas para elaboração, implementação e gestão de projetos de energia compartilhada é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando eficiência energética, sustentabilidade e redução de

Barra do Rio Azul – RS, 27 de julho de 2026.

SIDINEI JOSÉ ZORZI,
Secretário Municipal de Administração.